Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 35/2023-A 15/12/2023
Órgão Interessado:	Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA Gabinete do Presidente
Assunto:	Primeiro Termo de Aditivo de prazo, com fundamento legal no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na cláusula segunda do supramencionado contrato nº **042/2023**, firmado em 12/05/2023, que tem vigência até 31/12/2023, através deste termo tem sua vigência prorrogada até 21/08/2024, Cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de homenagem, pastas de conversão executivo, jogos de bandeiras oficial, porta mini bandeiras e demais materiais, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto - BA, conforme especificações e quantitativos previstos em termo de referência.

JUSTIFICATIVA

Este procedimento tem como objetivo aditamento de prazo ao contrato n. **042/2023**, dá-se devido ao fato de que consta existência de saldo quantitativo do objeto contratado suficiente para fornecimento ao período, sem alteração de preço unitário, tudo de acordo com a cláusula segunda do contrato e com amparo no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I. 01.01.000 – Câmara Municipal;
II. 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo;
III. 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Autorizo, na forma da lei, que proceda todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto – BA, 11 de dezembro de 2023

Para: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

Senhor Presidente;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização visando o aditamento de prazo ao contrato nº 042/2023, firmado em 12/05/2023, que tem vigência até 31/12/2023, através de termo tem a possibilidade de sua vigência prorrogada até 21/08/2024, ou até o fornecimento total do saldo existente do contrato, que é de R$ 38.987,48 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), com a empresa **MAX LERNER REIS PROFIRO CNPJ/MF n° 12.829.227/0001-23, Inscrição Estadual/Municipal nu 007.706.389, situado à na Avenida Padre Vieira, n° 420, Centro Cristópolis, Bahia**, cujo objeto é à Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de homenagem, pastas de conversão executivo, jogos de bandeiras oficial, porta mini bandeiras e demais materiais, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto - BA, conforme especificações e quantitativos previstos em termo de referência.

Atenciosamente,

JURANDY DE SENE CORADO
Gerente de Compras
Portaria nº 009/2021

JUSTIFICATIVA

REFERENTE A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 042/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023. CONTRATADA: MAX LERNER REIS PROFIRO CNPJ/MF n° 12.829.227/0001-23, Inscrição Estadual/Municipal nu 007.706.389, situado à na Avenida Padre Vieira, n° 420, Centro Cristópolis, Bahia OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de homenagem, pastas de conversão executivo, jogos de bandeiras oficial, porta mini bandeiras e demais materiais, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto - BA, conforme especificações e quantitativos previstos em termo de referência.

O Contrato nº 042/2023, tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de homenagem, pastas de conversão executivo, jogos de bandeiras oficial, porta mini bandeiras e demais materiais, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto - BA, conforme especificações e quantitativos previstos em termo de referência.

Quanto ao aditamento do prazo dá-se devido ao fundamento legal disposto na cláusula segunda do mencionado contrato previsão para prorrogação contratual de acordo com o artigo 57 Lei nº 8.666/93.

A referida prorrogação contratual se justifica em função que durante a vigência do contrato os serviços/fornecimentos foram executados regularmente, não havendo nenhuma ocorrência estranha ao objeto, bem como pela necessidade da administração pública da utilização dos produtos de reposição de tinta das impressoras xerox, já que o volume utilizado é considerável e fundamental.

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que:

a) Os serviços e produtos foram prestados pela contratada com responsabilidade a atenção aos termos contratados;
b) Não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada.

Ressalta-se ainda que existem saldo contratual no valor de R$ 38.987,48 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), suficiente para atender as necessidades a Câmara até durar o seu fornecimento, levando em consideração e aceitando as mesmas condições iniciais do contrato, inclusive com os mesmos preços unitários e condições e pagamento, no início do contrato.

A celebração do termo de aditivo justifica-se em razão da eficiência, bem como preza o **princípio** constitucional, expresso no art. 70 da Constituição Federal de 1988. É a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens público.

Manifestação da Contratada:

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual conforme documento em anexo.

E, assim sendo, é de suma importância o adiantamento do mencionado Contrato para conclusão mencionada devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Formosa do Rio Preto-BA, 11 de dezembro de 2023.

JURANDY DE SENE CORADO
Gerente de Compras
Portaria nº 009/2021

Formosa do Rio Preto-Ba, 11 de dezembro de 2023

PARECER FISCAL CONTRATO

Contrato	**042/2023**
Modalidade:	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023**
Contratada:	**MAX LERNER REIS PROFIRO CNPJ/MF nº 12.829.227/0001-23, Inscrição Estadual/Municipal nu 007.706.389, situado à na Avenida Padre Vieira, nº 420, Centro Cristópolis, Bahia**

Na condição de fiscal de contrato, nomeado pela Portaria nº 04/2023, de acordo art. 3º, IV da citada portaria, atesto para os devidos fins e direitos, que os serviços e fornecimentos de produtos executados durante o exercício de 2023 pela Empresa **MAX LERNER REIS PROFIRO CNPJ/MF nº 12.829.227/0001-23, Inscrição Estadual/Municipal nu 007.706.389, situado à na Avenida Padre Vieira, nº 420, Centro Cristópolis, Bahia**, foram realizados satisfatoriamente, sem nenhuma ocorrência a relatar que desabone a continuidade do contrato.

Atenciosamente,

MELISSA CAMILO DIAS
Fiscal de contrato
Portaria Nº 04/2023

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PORTARIA Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia servidores públicos para atuarem como agente fiscalizador e acompanhar a execução dos contratos administrativos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, Vereador **Hermínio Cordeiro dos Reis**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, e considerando, o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado.

RESOLVE

Artigo 1 º. Designar os servidores, Melissa Camilo Dias e Magna Domingas Rodrigues de Oliveira, para atuarem como equipe de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos celebrados no âmbito deste Poder Legislativo.

Artigo 2º. Os setores competentes deverão disponibilizar à equipe ora designada, fotocópias físicas e/ou digitalizadas dos contratos, aditivos, anexos, projeto básico e termo de referência, imediatamente após a sua publicação. Como também as respectivas faturas e medições, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização, para o cumprimento do disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Artigo 3º. Compete aos gestores/fiscais de contrato avaliar a boa execução do objeto pactuado, exercendo atividades de acompanhamento, fiscalização, controle e orientação, devendo ainda:

I – Analisar se os termos dos contratos, convênios e/ou acordos celebrados atender as normas legais e a finalidade institucional e parlamentar deste Poder Legislativo, com vistas ao interesse público;
II - Sobre a regularidade do objeto pactuado, encaminhando-se ao setor financeiro até 05 (cinco) dias do seu recebimento, se não houver recusa;
III – Emitir parecer recusando bens e serviços que não estejam de acordo com o objeto pactuado ou não atendam as normas legais vigentes, encaminhando as recomendações

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZZGNUFCMDM4NTFDNJFCMT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

e/ou providencias que entenderem necessárias à correção de possíveis distorções e/ou aplicação de penalidades ao contratado;
IV – Emitir parecer ou solicitar justificativa técnica ou jurídica, sobre as alterações demandadas dos contratos e seus aditivos, principalmente com vistas às prorrogações, supressões, adições e reajustes de preços;
V – Notificar formalmente a empresa contratada, por escrito, em caso de omissões, distorções, negligencias, irregularidades e/ou qualquer fato que comprometa a boa execução do objeto pactuado, como também prestar esclarecimentos das questões que estejam sob sua competência.
VI - Comunicar à Mesa Diretora, ao responsável pelo Controle Interno e à Procuradoria, trinta dias antes do termino do contrato, os casos de omissões, distorções negligencias e irregularidades não sanadas durante a execução do contrato.

Artigo 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2023.

Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara Municipal
de Formosa do Rio Preto – BA

CNPJ 12.829.227/0001-23

MAX
COMÉRCIO E SERVIÇOS

À

Empresa Max Lerner Reis Profiro Ltda CNPJ 12.829.227/0001 – 23. Solicita a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA. O aditivo do referente ao contrato 042/2023

Cristópolis – BA 04 de Dezembro de 2023.

MAX LERNER REIS PROFIRO LTDA
CNPJ: 12.829.227/0001-23
Max Lerner Reis Profiro
CPF: 620.600.075-34

77 99946-2532
maxlerner2000@hotmail.com
Av. Coronel Aurora, 76 - Centro - CEP 47.950-000 - Cristópolis-BA

CONTRATO Nº 042/2023

Pregão Presencial N.º 023/2023
Processo Administrativo N.º 035/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICÍPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A EMPRESA MAX LERNER REIS PROFIRO.

A CÂMARA MUNICÍPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor Sr. Hermínio Cordeiro dos Reis, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MAX LERNER REIS PROFIRO** CNPJ/MF nº 12.829.227/0001-23, Inscrição Estadual/Municipal nº 007.706.389, situado à na Avenida Padre Vieira, nº 420, Centro Cristópolis, Bahia, neste ato representada pelo Sr. MAX LERNER REIS PROFIRO, portador do documento de identidade nº 503.276.740 SSP/BA, e CPF: 620.xxx.075-xx, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente termo de ajuste considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2023 , constante do Processo Administrativo n.º 035/2023 , sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de homenagem, pastas de conversão executivo, jogos de bandeiras oficial, porta mini bandeiras e demais materiais, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA, conforme especificações e quantitativos previstos em termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNID.A – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O prazo do presente contrato tem vigências a partir de sua assinatura, e finda em 31/12/2023, podendo ser alterados nos termos do art. 65 e 57 da Lei nº 8.666.93.

CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO E CONDIÇOES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato corresponde ao montante de R$ 58.705,84 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme discriminados abaixo:

Item	Unid.	Descriminação	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Unid.	**Pasta Conversão Executivo com fecho imantado.** Com Fecho Imantado e plaquinha personalizável. Produzido em couro sintético, a pasta contém bolso lateral na contracapa e bolso com fechamento em ziper, além divisórias para cartões e/ou documentos com bolso lateral. Possui acesso para fichário de duas argolas e compartimento para bloco de folhas com aproximadamente 20 folhas brancas com pauta. Largura : 25,7 cm Espessura : 4,1 cm Comprimento	25	269,35	6.733,75

		: 33,5 cm Tamanho total aproximado (CxL): bloco de folhas 28,6 cm x 19,5 cm Peso aproximado (g): 593			
2	Unid.	**Placas de Homenagem Estojo Camurça.** Fabricadas em aço inoxidável (20cm x 15cm) com personalização em película adesiva, conforme arte a ser aprovada pelo cliente; instalada em suporte dentro do estojo. Acompanha estojo preto (24,m x 19cm x 4cm) com personalização da Câmara Municipal, em metal na parte frontal do estojo.	22	245,34	5.397,48
4	Unid.	**Placas de Homenagem** Fabricada de aço inoxidável escovado com dimensões de trezentos e dez milímetros de comprimento, duzentos e dez milímetros de largura e um milímetro de espessura - com personalização em gravação em adesivo com gramatura de 180 com brasão do município e assinatura digitalizada dos vereadores - fixada ao berço interno do vinil na cor preta e moldura em alumínio, cujas dimensões são de quatrocentos e um milímetros de comprimento, trezentos e um milímetros de largura e vinte e oito milímetros de espessura.	22	467,66	10.288,52
5	Unid.	**Adesivo Personalizado Gramatura 150 Tam. 6 X 10 cm.** Com o brasão da Republica e a identificação "PODER LEGISLATIVO DE FORMOSA DO RIO PRETO".	20	30,8845	617,69
6	Unid.	**Botons Dourado para vereadores** Com o brasão da Republica, tam padrão com identificação "Câmara Municipal"	11	47,89	526,79
7	Unid.	**Prendedor De Gravatas em metal Dourado para vereadores** Com o brasão da Republica, tam padrão com identificação "Câmara Municipal".	11	56,62	622,82
8	Unid	**Porta Mini Bandeiras** Em MDF Cuja as dimensão são trinta cm de comprimento, dez cm de largura e sete cm de espessura contendo 4 (quatro) mini bandeiras sendo	11	460,34	5.063,74

		elas Brasil, Bahia, Partido Político e a do município de Formosa do Rio Preto – BA e a identificação de cada Vereador gravado em uma placa de Acrílico espelhado mais a bandeira e o brasão do município.			
9	Unid	**Prisma Acrílico para identificação bancada do plenário** Tam 28 x 10 cm com base em MDF de 10 cm de espessura acrilico crista de 3mm com 4 prolongadores cromados brasão da republica em metal dourado com a identificação (nome do vereador e partido politico) em acrílico preto em alto relevo.	11	428,99	4.718,89
10	Unid	**Fotos 35 x 45 com gramatura 180** Tiradas em um estúdio móvel, e montadas em uma moldura Clássica, com as identificações.	11	467,8	5.145,80
11	jg	**Jogos de Bandeiras Oficial Para uso Interno.** Sendo elas Brasil, Bahia e do Município de Formosa do Rio Preto – BA. Dupla Face Tecido 100% poliéster composto de fios de alta resistência, acabamento reforçado com costura em barra dupla, estampa digital de alta Resolução, tarja lateral com nylon. Tam. 90 X 1,28 m	4	1285,7	5.142,80
12	jg	**Jogos de Rosetas** Em cetim bordadas para as bandeiras.	4	465,32	1.861,28
13	jg	**Kit jogo de mastro Em Alumínio.** Com a base de madeiras com as bocas cromadas	1	987,56	987,56
14	jg	**Jogos de Bandeiras Oficial Para uso Externo.** Sendo elas Brasil, Bahia e do Município de Formosa do Rio Preto – BA. Dupla Face Tecido Euroflag 100% poliéster composto de fios de alta resistência, acabamento reforçado com costura em barra dupla, estampa digital de alta Resolução, tarja lateral com nylon. Tam. 1,12 X 1,60 m.	4	1392,26	5.569,04

15	Unid.	**Produção de foto c/quadro p/Gabinete Presidente** Fotos no tam. 50 X 75 feitas em estúdio móvel mais aplicação do fluan bord para proteger a foto montado na moldura folheada com as bordas trabalhadas.	1	789,68	789,68
16	Unid.	**Placa Legislativa** Medindo 0,80 x 1,20 mt; tendo 11 fotos, mais o nome PLACA LEGISLATIVA em letra formato caixa em metal, o brasão da republica dourado, bandeira e o brasão do município em chapa de aço inox pintado à mão, montado na moldura Gold	1	5.240,00	5.240,00
				Total	**58.705,84**

3.2 Nos valores propostos pelo contratado já estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

3.3 O pagamento somente será efetuado após:

a) A emissão da Nota Fiscal;
b) Atestado emitido pelo servidor, de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos deste Legislativo, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº8.666/93.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
d) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
e) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
f) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Deverá ser cumprida fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no presente contrato, e, principalmente, observando a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Obrigações da Contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos;
b) Prestar esclarecimentos solicitados pela empresa, pertinentes ao objeto do presente instrumento;
c) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do material por meio da verificação da quantidade e qualidade deste, atentando para o pleno atendimento das especificações técnicas solicitadas;
d) Designar servidores para proceder ao recebimento do objeto;
e) Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando imediata e expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 03 (dias) dias corridos, contados a partir da notificação;
f) Efetuar o pagamento da forma e no prazo estabelecido no Contrato;
g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

4.3 **Obrigações da contratada:**

a) Executar fielmente o fornecimento e serviços, entregando os produtos nas quantidades, especificações técnicas e prazos estabelecidos.
b) Comunicar ao contratante qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.
c) Acatar todas as exigências legais da contratante, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados.
d) A empresa deverá comprovar a qualidade dos produtos de acordo com as especificações técnicas.
e) A empresa sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato.
g) A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal nº 308/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023, consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unid. Orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte de recurso
01.01. – Câmara Municipal	01.01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	Duodécimo

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço por lote, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93, e na forma de fornecimento parcelado de acordo com a necessidade da contratante (art. 55, II da Lei 8.666).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, será exercida pela servidora, Senhora MELISSA CAMILO DIAS, conforme Portaria n.º 04/2023, nos termos o artigo 67 da Lei nº8.666/93, permitida se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição:

7.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar e intervir, sempre que exigido, para o cumprimento fiel das cláusulas contratuais, não podendo se eximir de tomar providências que garantam o cumprimento contratual, sob pena de apuração de responsabilidades;

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao presidente da câmara, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

7.4. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

8.1 Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO;
c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente contrato poderá ser, determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93.

9.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3 Judicial, nos termos da legislação.

9.4 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Formosa do Rio Preto – BA, 12 de maio de 2023

CÂMARA DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA
Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara

MAX LERNER REIS PROFIRO
CNPJ/MF nº12.829.227/0001-23

Testemunhas:

Bianca Dorpa Oliveira
CPF nº 047.536.945-62

Celia Fernandes
CPF nº 945-843-625-72

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 11 de dezembro de 2023

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.
Para: Setor Contábil.

Prezada Senhora,

Para atendimento à solicitação de primeiro Termo de aditivo de prazo ao contrato n° 042/2023, firmado com a pessoa jurídica **MAX LERNER REIS PROFIRO CNPJ/MF n° 12.829.227/0001-23, Inscrição Estadual/Municipal nu 007.706.389, situado à na Avenida Padre Vieira, n° 420, Centro Cristópolis, Bahia**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de homenagem, pastas de conversão executivo, jogos de bandeiras oficial, porta mini bandeiras e demais materiais, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto - BA, conforme especificações e quantitativos previstos em termo de referência, solicito a gentileza de verificar e nos informar a existência de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas oriundas ao aditamento, tendo em vista o saldo contratual remanescente no valor de R$ 38.987,48 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 11 de dezembro de 2023

De: Setor Contábil,

Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Sr. Presidente,

Em resposta ao Ofício expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de dotação orçamentária na Lei n° 326/2023 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024, de modo a assegurar o pagamento das obrigações decorrentes ao aditamento de prazo, com a empresa **MAX LERNER REIS PROFIRO CNPJ/MF n° 12.829.227/0001-23, Inscrição Estadual/Municipal nu 007.706.389, situado à na Avenida Padre Vieira, n° 420, Centro Cristópolis, Bahia.**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE RECURSO
01.01.000 – Câmara Municipal	01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	Duodécimo

Cordialmente,

ROMÉRIA DE OLIVEIRA NUNES
Setor de Contabilidade
Portaria n. 03/2022

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 12 de dezembro de 2023.

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Para: Assessoria Jurídica

Srº: Marlos Carvalho Rocha

Prezado Senhor,

Para atendimento a solicitação referente a possibilidade de primeiro termo de aditivo de prazo ao contrato nº 042/2023 firmado em 12/05/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 035/2023, Pregão Presencial nº 023/2023, com a empresa **MAX LERNER REIS PROFIRO CNPJ/MF n° 12.829.227/0001-23, Inscrição Estadual/Municipal nu 007.706.389, situado à na Avenida Padre Vieira, n° 420, Centro Cristópolis, Bahia**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de homenagem, pastas de conversão executivo, jogos de bandeiras oficial, porta mini bandeiras e demais materiais, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto - BA, conforme especificações e quantitativos previstos em termo de referência, solicito elaboração de parecer jurídico relativo ao Processo de aditamento.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

Formosa do Rio Preto, BA – 13 de dezembro de 2023

Ao Excelentíssimo Senhor
Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara M. de Formosa do Rio Preto/BA.

PARECER JURÍDICO: Referente à possibilidade do Primeiro Termo de Aditamento de prazo ao contrato nº 043/2023, firmado em 12/05/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 035/2023, Pregão Presencial nº 023/2023, com a empresa **MAX LERNER REIS PROFIRO CNPJ/MF nº 12.829.227/0001-23, Inscrição Estadual/Municipal nu 007.706.389, situado à na Avenida Padre Vieira, nº 420, Centro Cristópolis, Bahia.**

Senhor Presidente,

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pelo Presidente desta Casa Legislativa, sobre a possibilidade de realização de 1º (primeiro) Termo de Aditivo de prazo execução de fornecimento do objeto, que tem como finalidade alterar a vigência do Contrato n. 043/2023, firmado em 12/05/2023 com vigência até 31/12/2023, com possibilidade de alteração de vigência até 21/08/2024, ou até o fornecimento total do saldo existente do contrato, que é de R$ 38.987,48 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de homenagem, pastas de conversão executivo, jogos de bandeiras oficial, porta mini bandeiras e demais materiais, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto - BA, conforme especificações e quantitativos previstos em termo de referência.

A Lei nº 8.666, de 1993, em seu artigo 57, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar aditamento de prazo, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes a contratação.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê na cláusula segunda a possibilidade solicitada, de acordo a Lei nº 8.666, de 1993, em seu artigo 57.

No caso apresentado, verifica-se que o presente Primeiro Termo de aditivo compreende o adiantamento por prazo do supramencionado contrato, vista que existe saldo suficiente conforme demonstrativo apresentados nos autos do processo.

É constatado que prestação dos serviços contratado é de natureza continua.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, uma vez que o contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 31/12/2023.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam em anexo as Provas de Regularidade Fiscal que comprovam a manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação de acordo ao art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

Constam ainda, manifestação da contratada em continuar aceitando as mesmas condições iniciais do contrato, inclusive com os mesmos preços unitários e condições e pagamento do início do contrato.

Considerando que existe dotação orçamentária para fazer face a despesa no exercício de 2024, de acordo ao que determina os regulamentos que abordam a matéria.

Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

MARLOS CARVALHO ROCHA
OAB/BA nº 31.737
Assessor Jurídico
Mat. 220

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PROCESSO ADM 13/2023-A

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Assunto: Primeiro Termo de Aditivo de prazo ao Contrato nº. 043/2023– oriundo do Processo Administrativo nº 035/2023, Pregão Presencial nº 023/2023.

Empresa Contratada: **MAX LERNER REIS PROFIRO CNPJ/MF nº 12.829.227/0001-23, Inscrição Estadual/Municipal nu 007.706.389, situado à na Avenida Padre Vieira, nº 420, Centro Cristópolis, Bahia**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de homenagem, pastas de conversão executivo, jogos de bandeiras oficial, porta mini bandeiras e demais materiais, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto - BA, conforme especificações e quantitativos previstos em termo de referência.

Considerando a justificativa apresentada no processo administrativo e a emissão de Pareceres Jurídico e fiscal favorável ao Termo de aditivo de prazo ao contrato.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo, referente saldo existente do contrato em questão, **AUTORIZO** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Formosa do Rio Preto - BA, 15 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO.
CONTRATO Nº 042/2023
Pregão Presencial N.0 023/2023
Processo Administrativo N.º 035/2023

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA MAX LERNER REIS PROFIRO.

A **CÂMARA MUNICÍPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor Sr. Hermínio Cordeiro dos Reis, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MAX LERNER REIS PROFIRO CNPJ/MF nº 12.829.227/0001-23, Inscrição Estadual/Municipal nu 007.706.389, situado à na Avenida Padre Vieira, nº 420, Centro Cristópolis, Bahia, neste ato representada pelo Sr. MAX LERNER REIS PROFIRO. portador do CPF: 62O.xxx.O75-xx**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo de Aditivo de prazo, oriundo do Pregão Presencial n. º **023/2023**, Processo Administrativo n.º **035/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de homenagem, pastas de conversão executivo, jogos de bandeiras oficial, porta mini bandeiras e demais materiais, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto - BA, conforme especificações e quantitativos previstos em termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

O presente termo de aditivo ao Contrato acima identificado, firmado em 12/05/2023, tem vigência até 31/12/2023, através deste instrumento, prorroga o prazo de execução de fornecimento do objeto até 21/08/2024, com saldo contratual de R$ 38.987,48 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), conformo disposto na Clausula Segunda do contrato, nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal nº 326/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024, consignados nas Dotações Orçamentárias abaixo indicadas:

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte de recurso
01.01. – Câmara Municipal	01.031.001.2001 Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	Duodécimo

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Formosa do Rio Preto (BA), 15 de dezembro de 2023.

CÂMARA M. DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA
Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara

MAX LERNER REIS PROFIRO
CNPJ/MF n° 12.829.227/0001-23
Contratada

Testemunhas: Tamara Alves de Oliveira
CPF n° 070.884.765-09

CPF 945.843.625-72

Prefeitura Municipal de Cristópolis
SECRETARIA DE FINANÇAS
AV. MAJOR CLARO, 160
CENTRO - CRISTÓPOLIS - BA CEP: 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000268/2023.E

Nome/Razão Social: **MAX LERNER REIS PROFIRO EIRELI**
Nome Fantasia: **MAX COMERCIO E SERVIÇOS**
Inscrição Municipal: **0856** CPF/CNPJ: **12.829.227/0001-23**
Endereço: **AV. CORONEL AURORA, 76**
CENTRO CRISTÓPOLIS - BA CEP: 47950-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

****
****
****
****

Esta certidão foi emitida em **16/11/2023** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **16/12/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **46000090605500000008560300002682023111 66**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://cristopolis.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 16/11/2023 às 17:39:45

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAX LERNER REIS PROFIRO LTDA
CNPJ: 12.829.227/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:04 do dia 24/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2024.
Código de controle da certidão: **48F6.579A.3CF2.800C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.829.227/0001-23
Razão Social: MAX LERNER REIS PROFIRO
Endereço: AV PADRE VIEIRA 431 SALA / CENTRO / CRISTOPOLIS / BA / 47950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/11/2023 a 23/12/2023

Certificação Número: 2023112405311396075970

Informação obtida em 24/11/2023 08:37:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 24/11/2023 08:52

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20236307175**

RAZÃO SOCIAL	
MAX LERNER REIS PROFIRO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
007.706.389	**12.829.227/0001-23**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/11/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAX LERNER REIS PROFIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.829.227/0001-23
Certidão nº: 66737672/2023
Expedição: 24/11/2023, às 08:38:30
Validade: 22/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAX LERNER REIS PROFIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.829.227/0001-23, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: certidao@tst.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.829.227/0001-23 MATRIZ		09/11/2010

NOME EMPRESARIAL
MAX LERNER REIS PROFIRO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MAX COMERCIO E SERVICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CORONEL AURORA	76	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
47.950-000	CENTRO	CRISTOPOLIS	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAXLERNER2000@HOTMAIL.COM	(77) 9946-2532

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/11/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/11/2023** às **08:47:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.829.227/0001-23 MATRIZ		09/11/2010

NOME EMPRESARIAL
MAX LERNER REIS PROFIRO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-02 - Web design
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
74.10-2-02 - Design de interiores
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CORONEL AURORA	76	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
47.950-000	CENTRO	CRISTOPOLIS	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAXLERNER2000@HOTMAIL.COM	(77) 9946-2532

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/11/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/11/2023** às **08:47:01** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE 1° TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO COM MANUTENÇÃO DO VALOR INICIAL

CONTRATO N° 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL n° 0023/2023
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA.
Contratada: **MAX LERNER REIS PROFIRO CNPJ/MF n° 12.829.227/0001-23, Inscrição Estadual/Municipal nu 007.706.389, situado à na Avenida Padre Vieira, n° 420, Centro Curionópolis, Bahia.**
Objeto do contrato: Empresa especializada no fornecimento de placas de homenagem, pastas de conversão executivo, jogos de bandeiras oficial, porta mini bandeiras e demais materiais, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto - BA
Finalidade: O presente aditivo ao Contrato N° **042/2023**, firmado em 12/05/2023, que tem vigência até 31/12/2023, através deste instrumento, prorroga o prazo de execução de fornecimento do objeto até 21/08/2024, de acordo com que dispõe o art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Permanecem inalterados as demais condições e cláusulas do contrato.
Formosa do Rio Preto-Bahia, 15/12/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO COM MANUTENÇÃO DO VALOR INICIAL

CONTRATO Nº 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 0023/2023
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA.
Contratada: **MAX LERNER REIS PROFIRO CNPJ/MF nº 12.829.227/0001-23, Inscrição Estadual/Municipal nu 007.706.389, situado à na Avenida Padre Vieira, nº 420, Centro Curionópolis, Bahia.**
Objeto do contrato: Empresa especializada no fornecimento de placas de homenagem, pastas de conversão executivo, jogos de bandeiras oficial, porta mini bandeiras e demais materiais, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto - BA
Finalidade: O presente aditivo ao Contrato Nº **042/2023**, firmado em 12/05/2023, que tem vigência até 31/12/2023, através deste instrumento, prorroga o prazo de execução de fornecimento do objeto até 21/08/2024, de acordo com que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Permanecem inalterados as demais condições e cláusulas do contrato.
Formosa do Rio Preto-Bahia, 15/12/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara